



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



**LEI 1.866 / 2010
DE 12 DE MAIO DE 2010**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1812, DE 21 DE JULHO DE 2009, QUE "PRORROGA OS PRAZOS DA LICENÇA-MATERNIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E DA LICENÇA-PATERNIDADE PARA 10 (DEZ) DIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1812, de 21 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 12 de maio de 2010.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de maio de 2010.

Emerson José Duarte Teixeira
Assessor de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade
18 05 10
As 17:33
Ass. Sancionou